Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 223/2026
DISPENSA Nº 185/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CANAIS ELETRÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS

A Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, abertura do presente edital de "CHAMAMENTO PÚBLICO", para o instrumento de CREDENCIAMENTO, tendo por objetivo o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CANAIS ELETRÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal de n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 4215 de 01 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO	
PROCESSO Nº 223/2026	CHAMAMENTO Nº 07/2026
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: DE 17/08/2026 A 31/08/2026 HORÁRIO: Das 08:00 às 15:30	
LOCAL: Rua Antônio Joaquim Fagundes 237, Centro, Iracemápolis – PROTOCOLO	
SESSÃO DIA 01/09/2026 HORÁRIO: 09:00	
LOCAL: Rua Antônio Joaquim Fagundes 237, Centro, Iracemápolis – Sala do Setor de Licitações	

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CANAIS ELETRÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento as instituições financeiras e cooperativas de crédito de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas e que atendam aos requisitos de habilitação constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste certame às instituições financeiras e cooperativas de crédito que:

2.2.1 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

2.2.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
2.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo e não reabilitadas;
2.2.4 -Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste subitem deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidada não há necessidade de juntar o contrato social.
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
E) Registro de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais incidentes sobre o objeto desta chamada pública;
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
b) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
c) Declaração de responsabilidade;
d) Declaração de inexistência de grau de parentesco;
e) Termo de Credenciamento.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.
3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.4 - Se o interessado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovada mente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.6 - Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

3.7 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.8 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento conforme modelo Termo de Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital. O respectivo documento deverá estar fora do envelope de documentos devendo ser apresentado no momento em que for protocolado o respectivo envelope.

3.9 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Rua: Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis SP

Envelope 01 (um) - Proposta Financeira

CHAMAMENTO 07/2026

Dados da Empresa

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Rua: Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis SP

Envelope 2 (dois) - Documentos de Habilitação

CHAMAMENTO 07/2026

Dados da Empresa

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

4. DAS PROPOSTAS

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

4.1 O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Termo de referência, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
4.2 - Deverão estar consignados na proposta:
4.2.1 - A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;
4.2.2 – Valores unitários e totais em algarismos, conforme anexo I, não ultrapassando o valor estimado pela Administração, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente chamada pública;
4.2.3 - Prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato.
4.2.4 – As instituições bancárias e cooperativas de crédito deverão optar por no mínimo 02 (dois) canais de recebimento a serem indicados na proposta.
4.2.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
4.2.6 - Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
4.2.7 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5. DO PROCEDIMENTO E ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 Findo o prazo estabelecido para apresentação dos envelopes da documentação da habilitação e proposta, a sessão pública para abertura dos envelopes de documentos ocorrerá no dia **01/09/2026 às 09:00min**, na sala de licitações do Município de Iracemápolis, situada a Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis.
5.2 O licitante poderá fazer-se representar neste credenciamento desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão
5.3 Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar o Termo de Credenciamento, conforme Anexo III deste Edital e procuração pública ou particular.
5.4 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
5.5 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
5.6 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.
5.7 O Termo de Credenciamento, conforme modelo estabelecido no Anexo III deverá estar fora do envelope de documentos e entregue diretamente no Setor de Protocolo, no momento do protocolo do envelope de documentos.
5.8 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

5.9 Após análise dos documentos para habilitação, a habilitação do credenciamento será publicada e o procedimento será homologado pela autoridade competente caso não tenha sido interposto recurso.
5.10 Na hipótese de não haver interessados o credenciamento poderá ser repetido sucessivamente visando o atendimento do objeto e interesse público mediante provocação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento.
5.10.1 – Na hipótese da repetição ficam inalteradas todas as regras já estabelecidas no edital, sendo que os documentos relativos à Habilitação deverão estar em conformidade com o novo período.

6. DOS RECURSOS

6.1 . Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
6.2. Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro - CEP: 13495-047, Iracemápolis/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min ou enviados através do e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.com.br
6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.
6.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
6.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.
6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato de adesão, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.
7.2 A Instituição Financeira e Cooperativa de Crédito poderá receber o contrato de adesão via e-mail ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura do respectivo termo contratual.
7.2.1 No caso de recebimento do termo contratual por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo termo, devidamente assinado, podendo ser eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
7.2.2 Havendo impossibilidade de envio do termo contratual por e-mail ou este não for confirmado o seu recebimento pelo Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, comparecer a Coordenadoria de Compras e Licitações deste Município,

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de adesão contratual e solicitado pelo banco credenciado.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar a ata/ contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço/ contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.
8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.
8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço/ contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
8.10. Depois de celebrado a ata/ contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
8.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
8.11.1. der causa à inexecução parcial da ata/ contrato;
8.11.2. der causa à inexecução parcial da ata/ contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.11.3. der causa à inexecução total da ata/ contrato;
8.11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/ contrato;
8.11.6. praticar ato fraudulento na execução da ata/ contrato;
8.11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
8.11.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
8.12. Com fulcro na Lei n'' 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
8.12.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

8.13. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata/ contrato, na seguinte forma:

8.13.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

8.13.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata/ contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
8.11.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
8.11.2. 8.11.3. 8.11.4. 8.11.5. 8.11.6. 8.11.7. 8.11.8. 8.11.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

8.14. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

8.15. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.18**.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.11.2, 8.11.3 e 8.11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
8.11.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
8.11.3.	Impedimento pelo período de até três anos
8.11.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

8.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.11.5, 8.11.6, 8.11.7 e 8.11.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

8.11.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
8.11.6. 8.11.7. 8.11.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

8.20. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.19 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 8.11.2, 8.11.3 e 8.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

8.21. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Pela Prefeitura, quando:

a) a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a Instituição credenciada incorrer reiteradamente nas infrações do contrato.

c) a Instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; d) ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.2. Pela Instituição credenciada: mediante solicitação por escrito à Prefeitura, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço: **https://www.iracemapolis.sp.gov.br/portal/editais/1**, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados pelo e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

12.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

12.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

12.4 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

12.5 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

12.6 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

12.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

12.7.1 - Anexo I – Termo de Referência;

12.7.2 - Anexo II – Proposta;

12.7.3 – Anexo III – Termo de Credenciamento;

12.7.4 - Anexo IV - Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

12.7.5 - Anexo V – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

12.7.6 - Anexo VI – Declaração de responsabilidade;

12.7.7 - Anexo VII – Declaração de inexistência de grau de parentesco;

12.7.8 – Anexo VIII – Termo de Contrato de Adesão.

Iracemápolis/SP, 03 de julho de 2026

Nelita Cristina Michel Franceschini

Prefeita Municipal

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito para prestação de serviços bancários de recebimento de tarifa de água e esgoto, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários, lotéricas, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias da Coordenadoria de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplementos.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento tarifa de água e esgoto de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.1.2. Os arquivos de retorno enviado por meio de transmissão eletrônica deverão obedecer ao padrão Febraban.

3.2. São obrigações do BANCO:

I. Receber a tarifa de água e esgoto somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Coordenadoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Finanças.

IV. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças;

VI. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking" "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças;

VIII. Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX. Enviar ao Município, até as 08hOOmin (oito) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor lançado pela Diretoria de Tributos;

X. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tarifas de água e esgoto, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro — SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10hOOmin horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Coordenadoria de Finanças;

XI. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV. Os recebimentos realizados nos canais correspondentes e telefonia móvel não há guarda nem haverá entrega à prefeitura do documento físico arrecadado, uma vez que, nestes canais não há previsão da guarda dos documentos arrecadados.

XV. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XVI. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVII. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVIII. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XIX. O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1^0 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 32 dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No IP dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento;

d) No IP dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Internet Banking e Mobile;

e) No 2 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

f) No 4 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

g) No 2 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

h) Para efeitos de pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será considerado no mínimo como obrigatório 02 (dois) dos seguintes canais de atendimento: Documento recebido pela internet, documento recebimento em autoatendimento e documento recebido nos correspondentes bancários (rede lotérica, correios ou similar).

i) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

j) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

k) Fica autorizado o recebimento em espécie ou cartão de débito nos guichês quando o banco credenciado aderir a esse canal de recebimento.

l) Não há obrigação quanto à entrega de documentos físicos arrecadados nos recebimentos realizados nos canais de recebimento ou telefonia móvel.

3.3. É vedado ao BANCO:

I Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5. São obrigações do Município:

I. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação da tarifa de água e esgoto;

II. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, sendo que o débito das tarifas será realizado de forma automática na conta de livre movimento do município;

V. Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI. Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1 Os bancos deverão fazer a atualização do novo código Febraban do município, passando para o código 1524.

4.2 O novo código deverá permitir o recebimento do DAM após o seu vencimento, não havendo bloqueio em seu código de barras ou impedimento de recebimento.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

4.3 Os encargos como multa, juros e correção, serão calculados e aplicados em faturas subsequentes, obedecendo parâmetros da reforma tributárias, para emissão e tramitação das NFAGs do Saneamento.
4.4 Não é obrigatório ao agente arrecadador a adesão todos os canais contidos neste documento.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

5.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 36 (trinta e seis) meses de credenciamento:

Canal de recebimento	Valor
Guichê de Caixa	R$ 4,83
Caixa Eletrônico/Autoatendimento	R$ 2,705
Correspondentes Bancários (rede lotérica, correios ou similar)	R$ 3,115
Internet Banking e Mobile/ Gerenciador Financeiro	R$ 2,79

5.1.1 A instituição financeira e cooperativa de crédito interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.
5.1.2 Para efeitos de pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será considerado no mínimo como obrigatório os seguintes canais de atendimento: Documento recebido pela internet, documento recebimento em autoatendimento e documento recebido nos correspondentes bancários (rede lotérica, correios ou similar).
5.1.3 Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.
5.1.4 As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2025.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através de servidor designado pela Autoridade Competente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
7.2. O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
7.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
7.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

7.5. O Banco credenciado poderá introduzir novas experiências inovativas para pagamento da tarifa de água e esgoto, como a nova possibilidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, o PIX.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS (EXPECTATIVA DE RETORNO R$ 850.000,00/Mês)		
ITEM RECEITA	QTDE MENSAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES
01 - Tarifa de Água	10.000	FICHA DE ARRECADAÇÃO

8. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado pelo departamento de Saneamento básico do munícipio, representado por:

Gestor: William Ricardo Mantz – Diretor do departamento de Água e Esgoto
Fiscal: Antonio Benedito Alves Júnior – Coordenador do departamento de Água e Esgoto

Iracemápolis/SP, 01 de julho de 2026.

Alessandro Correa Alves
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO II - PROPOSTA

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CANAIS ELETRÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS**

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ E-mail Institucional: _____

Validade desta proposta:_____(_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Canal de recebimento	Valor
Guichê de Caixa	R$
Caixa Eletrônico/Autoatendimento	R$
Correspondentes Bancários (rede lotérica, correios ou similar)	R$
Internet Banking e Mobile/ Gerenciador Financeiro	R$

Esta cotação contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Presidente da Comissão de Contratação

Chamamento nº 07/2026

Processo nº 223/2026

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Chamamento nº 07/2026**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____de _____de 2026.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Chamamento nº 07/2026 – Processo nº 223/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis que a empresa:

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei nº 14.133/2021;

5. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do Responsável

CPF do Responsável

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do chamamento e os termos constantes no Edital Chamamento nº 07/2026 – Processo nº 223/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do Responsável

CPF do Responsável

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Presidente da Comissão de Contratação do Município

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento nº 07/2026 – Processo nº 223/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Chamamento nº 07/2026 – Processo nº 223/2026, realizado pela Prefeitura de Iracemápolis/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do Responsável

CPF do Responsável

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____ , com sede na (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ , para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis que impossibilite a participação no referido Chamamento nº 07/2026 – Processo nº 223/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do Responsável

CPF do Responsável

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONTRATO ADESÃO

CREDENCIADA:

OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CANAIS ELETRÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS

O Município de Iracemápolis, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/___, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, ____, Bairro, _____/___, CEP: _____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA I - OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços bancários de recebimento de tarifa de água e esgoto, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários, lotéricas, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, anexo I deste contrato.

1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2026 e seus respectivos Anexos; e

b) os documentos de habilitação, apresentado pela CONTRATADA.

1.3 Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

1.5 A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura.

CLÁUSULA II - DO GESTOR DO CONTRATO

2.1 O contrato será gerido e fiscalizado pelo departamento de Saneamento básico do munícipio, representado por:

Gestor: William Ricardo Mantz – Diretor do departamento de Água e Esgoto

Fiscal: Antonio Benedito Alves Júnior – Coordenador do departamento de Água e Esgoto

CLÁUSULA III - VALOR DA TARIFA

3.1 Pela prestação dos serviços de arrecadação de tarifas de água e esgoto, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa para o ano de 2026, na redisponibilização de arquivo, nas seguintes bases:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

Canal de recebimento	Valor
Guichê de Caixa	R$
Caixa Eletrônico/Autoatendimento	R$
Correspondentes Bancários (rede lotérica, correios ou similar)	R$
Internet Banking e Mobile/ Gerenciador Financeiro	R$

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OBJETO

4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços executados.

Cláusula V - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

5.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

5.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

5.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

5.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.1.3 não celebrar a ata/ contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço/ contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5.1.5 fraudar a licitação

5.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

5.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
5.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
5.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
5.2.1 advertência;
5.2.2 multa;
5.2.3 impedimento de licitar e contratar e
5.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
5.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
5.3.2 as peculiaridades do caso concreto
5.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
5.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
5.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
5.4.1 Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.
5.4.2 Para as infrações previstas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.
5.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
5.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
5.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 851.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
5.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço/ contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
5.10. Depois de celebrado a ata/ contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula
5.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:
5.11.1. der causa à inexecução parcial da ata/ contrato;
5.11.2. der causa à inexecução parcial da ata/ contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
5.11.3. der causa à inexecução total da ata/ contrato;

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis FLS._____

5.11.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5.11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/ contrato;
5.11.6. praticar ato fraudulento na execução da ata/ contrato;
5.11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5.11.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
5.11.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
5.12. Com fulcro na Lei n'' 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.
5.12.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

5.13. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata/ contrato, na seguinte forma:
5.13.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
5.13.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata/ contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
5.14. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
5.11.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
5.11.2. 5.11.3. 5.11.4. 5.11.5. 5.11.6. 5.11.7. 5.11.8. 5.11.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado

5.14. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
5.15. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.16. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
5.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

5.18**.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.11.2, 5.11.3 e 5.11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
5.11.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
5.11.3.	Impedimento pelo período de até três anos
5.11.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

5.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.11.5, 5.11.6, 5.11.7 e 5.11.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
5.11.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
5.11.6. 5.11.7. 5.11.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

5.20. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 5.19 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 5.11.2, 5.11.3 e 5.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

5.21. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA VI - CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DOS ATOS

6.1 Em sendo instaurado processo administrativo próprio para apuração e eventual aplicação de penalidades, a CONTRATADA será devidamente cientificada via postal do procedimento para ciência, bem como apresentação de defesa prévia ou recurso no prazo legal.

6.2 A (s) defesa (s) encaminhada (s) via postal serão recebidas independente de protocolo desde postadas tempestivamente e recebida (s) pela Administração no prazo legal, via protocolo do Município.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Receber tarifas de água e esgoto somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Coordenadoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

7.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

7.3 Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Finanças;

7.4 Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

7.5 A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças;

7.6 O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

7.7 Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Coordenadoria de Finanças do Município.

7.8 Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

7.9 Enviar ao Contratante, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

7.10 Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tarifas de água e esgoto, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Coordenadoria de Finanças;

7.11 Em caso de incorreção de dados remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

7.12 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

7.13 Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

7.14 Os recebimentos realizados nos canais correspondentes e telefonia móvel não há guarda nem haverá entrega à prefeitura do documento físico arrecadado, uma vez que, nestes canais não há previsão da guarda dos documentos arrecadados.

7.15 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

7.16 Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.17 Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.18 Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, autoatendimento, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Contratante;

7.19 O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento;
d) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Internet Banking e Mobile;
e) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
f) No 4 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
g) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
h) Para efeitos de pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será considerado no mínimo como obrigatório 02 (dois) dos seguintes canais de atendimento: Documento recebido pela internet, documento recebimento em autoatendimento e documento recebido nos correspondentes bancários (rede lotérica, correios ou similar).
i) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
j) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
k) Fica autorizado o recebimento em espécie ou cartão de débito nos guichês quando o banco credenciado aderir a esse canal de recebimento.
l) Não há obrigação quanto à entrega de documentos físicos arrecadados nos recebimentos realizados nos canais de recebimento ou telefonia móvel.
m) A prefeitura aceitará pagamentos em cheque fazendo-se necessário definir se serão aceitos cheques dos contribuintes ou terceiros se autorizado o recebimento em cheque, a prefeitura outorga a instituição financeira ou cooperativa de crédito poderes especiais para endossar em nome da contratante os cheques recebidos para quitação do DAM.
m1) O valor do cheque acolhido pela instituição financeira ou cooperativa de crédito, eventualmente não honrado será debitado na conta livre movimentação vinculada ao convênio, uma vez informado o motivo de tal procedimento.

CLÁUSULA VIII - DAS VEDAÇÕES DO BANCO
8.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
8.2 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.
Cláusula IX - Da Não Consideração Como Repassada a Arrecadação
9.1 Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
9.2 Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação de tarifas de água e esgoto;
10.2 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
10.3 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

10.4 Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato; sendo que os débitos das tarifas serão realizados de forma automática na conta de livre movimento do município;
10.5 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
10.6 – Entregar ao BANCO;
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Limeira, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme

Iracemápolis/SP, xx de xx de 2026.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal Contratante	**xxxxxxx** xxxxxxxxxxxxxxxxxx Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;
CONTRATADA: _____;
CHAMAMENTO: 07/2026; PROCESSO: 223/2026;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CANAIS ELETRÔNICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ___ de _____ de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pelo Contratante:
Nome:_____; Cargo:_____; Telefone _____
E-mail Institucional:_____; E-mail pessoal:_____;

Assinatura: _____
Nome:_____; Cargo:_____; Telefone _____

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br

E-mail Institucional:_____; E-mail pessoal:_____;

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:_____; Cargo:_____; Telefone _____

E-mail Institucional:_____; E-mail pessoal:_____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome:_____; Cargo:_____; Telefone _____

E-mail Institucional:_____; E-mail pessoal:_____;

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO IX- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:
Município de Iracemápolis
CNPJ Nº: 45.786.159/0001-11
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO/ ATA n° (de origem):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
FLS._____

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE TENDIMENTO À LGPD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Rua António Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis —SP CEP. 13.495-000

Fone: (19) 3456-9226 licitacoes@iracemapolis.sp.qov.br